LEI ORDINÁRIA Nº 128

de 11 de maio de 1993

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI N° 041/90.

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

O Anexo I da Lei 041/90, continua com a redação original.

Art. 2°..

Os valores dos salários passam a ser os constantes no anexo III:

ANEXO III

PADRÃO	***SALÁRIO***
A	*2.800.000,00*
B	*3.080.000,00*
C	*3.350.000,00*
D	*3.650.000,00*
E	*3.860.000,00*
F	*4.250.000,00*
G	*4.675.000,00*
H	*5.650.000,00*
I	*5.650.000,00*
J	*6.250.000,00*
L	*6.840.000,00*
M	*7.520.000,00*
N	*8.270.000,00*
O	*9.100.000,00*
P	*10.000.000,00*
Q	*11.500.000,00*

Art. 3°..

Sobre a remuneração constante no artigo 2° desta lei, fica concedido um reajuste salarial de 28% (vinte e oito por cento), no mês de abril de 1993.

Art. 4°..

As despesas com a aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1993.

ELO RAMIRO LOEFFPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 128/1993 - 11 de maio de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em